



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de março de 2021



Série

Número 53

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA

Portaria n.º 119/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais, nos anos de 2021 a 2023, no valor total de € 97.920,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e Os Especiais-Associação de Inclusão Social, no âmbito do financiamento dos encargos com o funcionamento das respostas sociais de transporte de pessoas com deficiência e centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 120/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, no Funchal”, no valor global de € 515.000,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

Portaria n.º 119/2021

de 23 de março

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Os Especiais - Associação de Inclusão Social, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de transporte de pessoas com deficiência e centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade, desenvolvidas de forma permanente pela mesma;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 97.920,00, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2023.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2023, no valor total de € 97.920,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e Os Especiais-Associação de Inclusão Social, no âmbito do financiamento dos encargos com o funcionamento das respostas sociais de transporte de pessoas com deficiência e centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2021	€ 32.640,00;
Ano Económico de 2022	€ 32.640,00;
Ano Económico de 2023	€ 32.640,00.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem

observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.720,00, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de € 32.640,00, tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113002 e Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 210 0743/745 e 280 210 0707, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022 e 2023, nos montantes de € 32.640,00 e € 32.640,00, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental na Classificação Funcional DA113003 e Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 126 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 032021/2021.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 14 de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA
REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 120/2021

de 23 de março

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigos 30.º e 33.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo

Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, no Funchal”, no valor global de € 515.000,00 (quinhentos e quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico: 2021..... € 350.000,00;
Ano Económico: 2022..... € 165.000,00.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento no orçamento da PATRIRAM, S.A. Classificação Económica D.07.01.03.B0.00, Programa 52, Medida 026 Área Funcional 013, Projeto PIDDAR n.º 52132 - “Empreitada de Reabilitação do Edifício Localizado à Rua do Seminário n.ºs 6 e 8, no Funchal”, fonte de financiamento 513.

3. A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da PATRIRAM, S.A. na fonte de financiamento 513, classificação económica D.07.01.03.B0.00.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

A Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)